

**PARA TRATAR DE ASSUNTO
CONTIDO NO REQUERIMENTO
N. 414, DE 1955**

Presidente: Dep. Bento Dias Gonzaga
Vice-Presidente: Dep. Jayme de Almeida Pinto

- Dep. Bento Dias Gonzaga
- Dep. Paes de Barros Netto
- Dep. Francisco Franco
- Dep. Jayme de Almeida Pinto
- Dep. Ubirajara Keutenedjian
- Dep. Cruz Secco
- Dep. Domingos Lot Netto
- Dep. Aloysio Nunes Ferreira
- Dep. Hilário Torloni
- Dep. Salgado Sobrinho
- Dep. Avalone Júnior
- Dep. Cid Franco

Secretário: Jorge Passos

COMISSÕES ESPECIAIS

**PARA TRATAR DE ASSUNTO
CONTIDO NO REQUERIMENTO
N. 413, DE 1955**

Presidente:
Vice-Presidente:

- Dep. Farabullini Júnior
- Dep. Paes de Barros Netto
- Dep. Bento Dias Gonzaga
- Dep. Ralph Zumbano
- Dep. Dante Perri

Secretário: Jorge Passos

**PARA TRATAR DE ASSUNTO
CONTIDO NO REQUERIMENTO
N. 424, DE 1955**

Presidente:
Vice-Presidente:

- Dep. Cid Franco
- Dep. Marcondes Filho

Secretário: Jorge Passos

RESOLUÇÃO N. 193, DE 6 DE JUNHO DE 1955

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — A indicação que, versar sobre matéria de alçada do Governo Federal deverá ser subscrita por 25 (vinte e cinco) Deputados, no mínimo, e só será encaminhada depois de pronunciamento favorável do Plenário.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1955.

A. Franco Montoro, Presidente
Luciano Nogueira Filho, 1.º Secretário
João Mendonça Falcão, 2.º Secretário

LEI N. 3.017, DE 8 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre inclusão de parágrafo único ao artigo 2.º, da Lei n. 2.732, de 13 de setembro de 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta e eu, André Franco Montoro, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 2.º da Lei n. 2.732, de 13 de setembro de 1954, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — Para cálculo dos proventos do General Comandante da Força Pública do Estado, ora na reserva, fica estabelecida a base mensal de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1955.

A. Franco Montoro, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1955.
Oswaldo P. da Fonseca, Diretor Geral.

LEI N. 3.018, DE 8 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre integração de cargo no Quadro da Secretaria da Justiça e das outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta e eu, André Franco Montoro, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Justiça, nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n. 18.599, de 30 de dezembro de 1946, um (1) cargo de Oficial de Justiça, padrão numérico "5", do Quadro Provisório, de que é ocupante Roberto Volto.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo a que se refere o artigo anterior ficam fixados no padrão "I", nos termos da Lei n. 1.551, de 29 de dezembro de 1951.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Para atender à despesa com a execução desta lei, correspondente a exercícios anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial de Cr\$ 126.697,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante emissão de letras do Tesouro do Estado, que serão resgatadas pela forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 5.º — O título do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir da data da vigência do Decreto-lei n. 18.599, de 30 de dezembro de 1946.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1955.

A. Franco Montoro, Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de junho de 1955.
Oswaldo P. da Fonseca, Diretor Geral.

**57.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA,
EM 8 DE JUNHO DE 1955.**

PRESIDÊNCIA dos Srs.: Pinheiro Júnior, Luciano Nogueira Filho e Franco Montoro.

SECRETARIOS, Srs.: Carlos Kherlakian, Lauro Pozzi, Luciano Nogueira Filho e Mendonça Falcão.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

Abriu-se a sessão com a presença dos seguintes srs. deputados: Bueno de Assis — Candeia Filho — Farabullini Júnior — Antônio Mastrocchia — Pinheiro Júnior — Ariel Tommasini — Bady Bessit — Benedito Rocha — Bento Dias Gonzaga — Carlos Kherlakian — Cid Franco — Cyro Albuquerque — Derville Allegretti — Domingos Lot Netto — Francisco Lopes — Gulin rms G. — Hilário Torloni — Homero Silva — Almeida Pinto — Mendonça Falcão — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lauro Pozzi — Leônidas Ferraz Jr. — Conceição da Costa Neves — Figueiredo Ferraz — Oswaldo Junqueira — Owaldo Massei — Castro Viana — Ralph Zumbano — Wilson Rahal — Nagib Chibab e Avalone Júnior, e ausência dos seguintes srs. deputados: Nunes Ferreira — Narciso Pierroni — Franco Montoro — Anísio Moreira — Amaral Furlan — Athlé Jorge Coury — Padre Calasans — Camilo Aschar — Cândido Sampaio — Dante Perri — Emilio Guerra — Francisco Franco — Fioravante Zampel — Geraldo de Barros — Silveira Bueno — Germinal Filho — Baptista Neves — Salgado Sobrinho — Paes de Barros Neto — Cruz Secco — Biota Júnior — Diogo Bastos — Ferreira Keffer — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Leônidas Camarinha — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Mácio Porto — Marcondes Filho — Maurício dos Santos — Miguel Petrillo — Abreu Sodré — Ruy de Almeida Barbosa — Ubirajara Keutenedjian — Vicente Botta — Paula Lima — Milton Marcondes — Araripe Serpa — Gabriel Quadros — Pedro Fanganillo — Teixeira de Camargo e Gualberto Moreira.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes srs. deputados: Franco Montoro — Anísio Moreira — Amaral Furlan — Athlé Jorge Coury — Padre Calasans — Cândido Sampaio — Dante Perri — Emilio Guerra — Francisco Franco — Fioravante Zampel — Geraldo de Barros — Silveira Bueno — Germinal Filho — Baptista Neves — Salgado Sobrinho — Paes de Barros Neto — Cruz Secco — Biota Júnior — Diogo Bastos — Santilli Sobrinho — Leônidas Camarinha — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Mácio Porto — Maurício dos Santos — Ruy de Almeida Barbosa — Ubirajara Keutenedjian — Vicente Botta — Paula Lima — Milton Marcondes — Araripe Serpa — Gabriel Quadros e Pedro Fanganillo.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é posta em discussão e sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

Ofício — De Da. Maria Edwiggins Aquilone, da Capital, agradecendo à Casa, a manifestação de pesar pelo falecimento de seu esposo Sr. Francisco Lucifero Aquilone.

Ofício — Do sr. A. Camillo de Oliveira, Secretário

Geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo à Casa, a comunicação da nova Mesa eleita da Assembléia.

Ofício — Das Câmaras Municipais de São José do Rio Preto, Titê e agradecendo à Casa a comunicação da nova Mesa que dirigirá os destinos desta Assembléia.

Ofício — Da Câmara Municipal de São Pedro, comunicando à Casa a eleição da sua nova Mesa.

Ofício — Da Câmara Municipal de Marília, agradecendo à Casa pela manifestação de aplauso pela passagem do 25.º aniversário daquela Cidade.

Ofício — Da Câmara Municipal de São Roque, transmitindo a aprovação de um Requerimento daquela Edilidade.

Ofício — Da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, agradecendo à Casa, a aprovação de um Requerimento associando-se às manifestações de júbilo pela elevação daquele município à categoria de Comarca.

Ofício — Da Câmara Municipal de Itú, tecendo considerações sobre a Lei n. 1845.

Ofício — Da Câmara Municipal de Presidente Epitácio, solicitando apoio da Casa, sobre o problema das Reservas Florestais.

Ofício — Da Câmara Municipal de Votuporanga, solicitando à Casa a revogação da Lei n. 2550, de 13-1-54.

Ofício — Da Câmara Municipal de Piquero, tecendo considerações sobre o preço do algodão em caroço.

Ofício — Da Câmara Municipal da Estância Sanitária de Socorro, solicitando à Casa apoio desta Assembléia, na organização de Unidades Agrícolas dentro do Exército Nacional.

Ofício — Da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, solicitando à Casa, a criação de uma Escola de Farmácia e Odontologia, na cidade de Presidente Prudente.

Ofício — Da Câmara de Guariba, comunicando à Casa a aprovação de uma Indicação, daquela Câmara.

Ofício — Da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista solicitando a rejeição do Projeto de lei n. 25-53.

Ofício — Das Prefeituras Municipais de Estância de Socorro, Natividade da Serra e Estância de Serra Negra, agradecendo à Casa a comunicação da eleição de sua Nova Mesa.

MENSAGEM N. 296 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 31 de maio de 1955.

Senhor Presidente

Pela mensagem n. 209 de 17 de junho próximo passado, o Executivo encaminhava à consideração desta Assembléia o projeto de lei que tem o n. 557-54, objetivando arrolar o acordo celebrado entre o Governo do Estado e o da União, relativo à execução dos serviços de classificação dos produtos agrícolas e pecuários e das matérias primas, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Acontece, entretanto, que a cláusula XXIV do convênio, cujo texto foi anexado, em cópia, ao projeto por ter sido publicada com omissão de algumas palavras foi retificada recentemente, de acordo com a publicação feita no Diário Oficial da União, de 4 de março último, página 2.568, nos seguintes termos:

"Cláusula XXIV — O presente acordo será rescindido

do quando esta medida convier a qualquer das partes acordantes, ou quando se verificar o não cumprimento dos compromissos assumidos por qualquer delas. Em ambos os casos, a rescisão será procedida de entendimento e não poderá acarretar qualquer indenização. Quando se verificar essa rescisão ficarão automaticamente rescindidos os instrumentos previstos na cláusula quarta".

Em face disso, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, solicitando se faça constar do expediente relativo ao projeto a alteração em causa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

(a) JANIO QUADROS
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor André Franco Montoro, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Ofício n. 302, do Sr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral da República, nos seguintes termos: 23 de maio de 1955

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n. 2.271, de 22 de julho último, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês, tenho a honra de enviar a Vossa Excelência a inclusa cópia da representação que me fez o Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, nesse Estado, e de solicitar-lhe informações sobre a mesma dentro no prazo de 45 dias, a que se refere o artigo 2.º da citada Lei n. 2.271.

Solicito-lhe ainda que, com as informações, me seja devolvida a cópia da representação que acompanha este ofício.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

a) Plínio de Freitas Travassos
Procurador Geral da República

Ofício n. 1.314, do Sr. Prefeito de São Paulo, nos seguintes termos: São Paulo, 23 de maio de 1955

Senhor Presidente

Tendo o Deputado Pinheiro Júnior denunciado da tribuna desta Casa irregularidades que teriam ocorrido em dependências da Companhia Municipal de Transportes Coletivos, e, visando esta Administração cabal elucidação do assunto, temos a honra de solicitar dessa digna Presidência a constituição de uma Comissão de Senhores Deputados a fim de visitar a CMTC, para inteira apuração dos fatos.

Na oportunidade, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que, no mesmo sentido, oficiamos ao Senhor Presidente da nossa Colenda Câmara, solicitando também a constituição de uma Comissão de Senhores Vereadores que acompanhariam os trabalhos desenvolvidos pela comissão de inquirição, numa conjugação de esforços que culminará no total esclarecimento dos fatos denunciados. Além, compre-nos informar que nesta Administração têm sido instaurados vários inquéritos naquela Companhia, à vista de denúncias apresentadas, para apuração de possíveis irregularidades existentes.

Antecipando os nossos agradecimentos pela atenção de Vossa Excelência ao assunto, renovamos-lhe, na oportunidade, nossos protestos de elevada consideração.

(a) William Salles — Prefeito